



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente, por meio deste Termo de Referência, tem por objetivo a aquisição de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais (ida e volta) que será utilizada pelo Presidente Fabrício Machado Silva, com destino a Belo Horizonte/MG, para participar da apresentação dos “**Benefícios Relacionados ao Desenvolvimento e Melhoria da Iluminação Pública em Projetos Exitosos de PPP em Municípios de Minas Gerais**”, durante os dias 03 e 04 de Março de 2023 em Belo Horizonte/MG, durante a noite do dia 03 será demonstrado sobre a iluminação na cidade.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que a Agência de Regulação com objetivo específicos, a aquisição de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens, faz-se necessário em virtude da necessidade do deslocamento do Presidente desta pasta;

2.2 A contratação do serviço dessa natureza justifica-se em virtude da necessidade de atender o deslocamento do Presidente na representação em Belo Horizonte/MG, com isso necessitem de deslocamento, a fim de atender as demandas institucionais da ARPN. Tal condição torna necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas que disponha de condições para pronto atendimento.

2.3 Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, é dispensável a licitação: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1 O item referente à prestação de serviços de agenciamento de viagens deve ser adquirido conforme detalhamento e quantidade descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Trajetos de ida – 17:30 Palmas- 19:45 Campinas 20:30 Campinas - 21:40 Belo Horizonte 03/03/2023  Trajetos de volta - 11:55 Belo Horizonte - 13:10 Campinas 14:25 Campinas - 16:40 Palmas 05/03/2023	Passagens aéreas	01

**4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

4.1 Requisitos mínimos para o fornecimento de passagens aéreas:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

- a) Assessoramento para definição de passagens aéreas mais viáveis e econômicas em todas as concessionárias que operam no Brasil, em função da data da viagem, para fins de decisão sobre a que melhor atenda às suas necessidades.
- b) Possibilitar o menor tempo de viagem para voos nacionais, bem como desembarque de bagagens e reservas.
- c) Emissões, reservas, marcações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas, com fornecimento de tickets, conforme requisitado e autorizado pela pessoa responsável designado pela Agência de Regulação - ARPN.
- d) Dentro do Território Nacional estão previstos todos os trechos da Unidade da Federação.
- e) Crédito ou Reembolso: todos os vouchers alterados podem gerar reembolso ou crédito, situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, gerando documento com informações, mensal de todos os bilhetes, vouchers e documentos correlatos passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas de viagens, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do documento de viagem, contendo no mínimo:
- e.1) Dados do documento de viagem: nome do passageiro, origem/destino, data de utilização do serviço, código da reserva e outros.
  - e.2) Valores pagos.
  - e.3) Valores das multas.
  - e.4) Valor do crédito.
  - e.5) Valor do reembolso.

**5. DO RECEBIMENTO:**

5.1 O objeto contratado será recebido:

5.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo Diretor Administrativo responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.1 DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. O serviço deverá estar dentro das descrições deste termo de referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirado e substituído pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

5.1.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do serviço. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 A estimativa de custo e o valor desta aquisição é de R\$ 2.412,16 (dois mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 As despesas desta aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentaria da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

<b>GESTÃO</b>	36 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente
<b>UNIDADE</b>	2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
<b>ORGANOGRAMA</b>	36.3601.04.122.1151.2000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.33
<b>SUB ELEMENTO</b>	1 – PASSAGENS PARA O PAÍS
<b>FONTE</b>	17999019000000 Recursos Próprios Autarquias

**8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

8.2 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação da reserva solicitada.

8.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela ARPN para este fim.

8.4 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Território Nacional.

**9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

9.1 Documentação pessoais:

- Registro Geral;
- Cadastro de Pessoa Física.

9.2 Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

9.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, da forma da lei;

9.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

**10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

**10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1.1 Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;

10.1.2 Efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, coloca-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

10.1.3 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais a época da retirada do bilhete;

10.1.4 Repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados regulamentos vigentes a época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;

**10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.5.2 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta aquisição;

10.5.3 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.5.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.5.5 O Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários;

10.5.6 Rejeitar, por intermédio da fiscalização, as passagens que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

**11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

11.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos contratuais, um servidor da ARPN para gerir e fiscalizar.

11.2 A eventual ausência da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a contratada da total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, deste Termo de Referência.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

12.1 O objeto contratado será aceito:

12.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor responsável da ARPN, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega do bilhete.

12.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. As passagens deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não haja satisfação às especificações exigidas, não serão aceitos pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da notificação.

12.2 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para entrega das passagens. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificações, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em Lei.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestado pela ARPN;

13.2 O valor da Nota Fiscal /fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
**Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

divergência, será estabelecido prazo para a pessoa jurídica fornecedora a substituição da nota fiscal;

13.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da pessoa jurídica contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

**14. SANÇÕES CONTRATUAIS:**

14.1 Além das penalidades constantes nas normas legais, a CONTRATADA ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total da aquisição, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, pelo e-mail: [arpn.portonacional@gmail.com](mailto:arpn.portonacional@gmail.com)

Porto Nacional – TO, 23 de Fevereiro de 2023.

**NATHALIA SOUSA GUIMARÃES**  
Responsável pela Elaboração

**De Acordo:**

**FABRICIO MACHADO SILVA**  
Presidente da ARPn e Meio Ambiente  
Decreto: 631/2021